



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.446/2018

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,84%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	24.899.412,97	-	-	-	-
1	2018	25.213.522,73	(314.109,77)	1.359.669,63	1.045.559,86	16,00%
2	2019	25.496.412,54	(282.889,80)	1.374.924,80	1.092.035,00	16,50%
3	2020	25.745.226,33	(243.813,79)	1.388.342,38	1.139.528,59	17,00%
4	2021	25.956.925,76	(211.699,43)	1.399.758,53	1.188.059,10	17,50%
5	2022	26.091.940,81	(135.015,05)	1.407.039,38	1.272.024,33	18,50%
6	2023	26.143.834,19	(51.893,38)	1.409.837,79	1.357.944,42	19,50%
7	2024	26.105.763,31	38.070,87	1.407.784,78	1.445.855,65	20,50%
8	2025	25.970.456,58	135.306,73	1.400.488,20	1.535.794,93	21,50%
9	2026	25.730.188,27	240.268,32	1.387.531,44	1.627.799,76	22,50%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	2027	25.376.751,94	353.436,33	1.368.471,96	1.721.908,29	23,50%
11	2028	24.901.432,43	475.319,51	1.342.839,78	1.818.159,30	24,50%
12	2029	24.294.976,10	605.456,32	1.310.135,89	1.916.592,21	25,50%
13	2030	23.547.559,53	747.416,58	1.269.830,55	2.017.247,13	26,50%
14	2031	22.648.756,24	893.803,29	1.221.361,50	2.120.164,79	27,50%
15	2032	21.587.501,66	1.061.254,58	1.164.132,07	2.225.386,64	28,50%
16	2033	20.352.056,03	1.235.445,64	1.097.509,17	2.332.954,81	29,50%
17	2034	18.921.499,03	1.430.556,99	1.020.364,66	2.450.921,65	30,60%
18	2035	17.376.240,30	1.545.258,73	937.034,72	2.482.293,45	30,60%
19	2036	15.709.317,38	1.666.922,92	847.143,89	2.514.066,81	30,60%
20	2037	13.913.365,54	1.795.951,84	750.295,02	2.546.246,86	30,60%
21	2038	11.980.594,74	1.932.770,80	646.068,02	2.578.838,82	30,60%
22	2039	9.902.765,34	2.077.829,39	534.018,57	2.611.847,96	30,60%
23	2040	7.671.162,42	2.231.602,93	413.676,69	2.645.279,61	30,60%
24	2041	5.276.568,55	2.394.593,87	284.545,32	2.679.139,19	30,60%
25	2042	2.709.235,15	2.567.333,40	146.098,77	2.713.432,17	30,60%
26	2043	(41.147,91)	2.750.333,06	(2.218,95)	2.748.164,11	30,60%
27	2044	-	-	-	-	-
28	2045	-	-	-	-	-
29	2046	-	-	-	-	-
30	2047	-	-	-	-	-
31	2048	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

**Art. 4º** - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 5º** - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 27 de março de 2018.

**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal